



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2786, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a autorização para o Município dispor de equipamentos/centros para acolhimento dos moradores de rua”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Cruz das Almas a dispor de alojamentos de colhimento para moradores de rua.

§ 1º - Os alojamentos que tratam o caput deste artigo terão que disponibilizar a seus usuários programas de valorização e capacitação para os moradores de rua.

§ 2º - O prédio deverá ser fiscalizado pelo setor de Vigilância Sanitária do município.

**Art. 2º** - A secretaria municipal de assistência social do município ficará encarregada da implantação do sistema de acolhimento.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 08 de outubro de 2021.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 104/2021, de autoria do Vereador Roberto Luiz Souza dos Santos”

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000  
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310